



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXVI - Cachoeiro de Itapemirim Segunda- Feira 17 de Junho de 2002 - Nº 1703 Preço do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

BOLETIM INFORMATIVO

REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS ABRIRÃO ÀS 12 HORAS NESTA SEGUNDA- FEIRA

Em virtude do jogo do Brasil, pela Copa do Mundo, às 08h30, nesta segunda-feira (17/06), as repartições públicas municipais começarão o atendimento ao público a partir das 12 horas.

PREFEITO ENTREGA TRATOR EM FRUTEIRAS QUENTE

O Prefeito Theodorico Ferrazo entregou na última sexta- feira (14/06), às 17 horas, na localidade de Fruteiras Quente, um trator agrícola e uma máquina de extrair polpa de frutas, à Escola Agrícola, daquela localidade.

A Secretária Municipal de Educação Helle'Nice Ferrazo, que também participou da solenidade, explicou que esses equipamentos serão destinados às aulas práticas dos alunos, para a complementação curricular.

CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO COMEÇOU NO SÁBADO

A Secretária Municipal de Saúde Terezinha Dardengo informou que sexta-feira, dia 14, foi realizado o Dia "D" da Campanha de Multivacinação, destinada à clientela de zero até quatro anos, 11 meses e 29 dias, que estavam com o cartão de vacina incompleto.

A vacinação prosseguirá até o dia 28, em todas as unidades de saúde da cidade e do interior do município. Neste período, deverão ser imunizadas 16.005 crianças contra poliomielite, hepatite "B", hepatite, tríplice viral (sarampo, coqueluche e rubéola), dupla viral (sarampo e rubéola). A tetravalente será para crianças até um ano de idade e imuniza contra tétano, difteria, meningite e coqueluche.

Segundo Dardengo, no primeiro dia da Campanha de Vacinação, denominado Dia "D", foram mobilizadas unidades móveis, além do funcionamento de todas as unidades, das 08 às 17 horas, na zona urbana, e das 08 às 16 horas, na zona rural, para atender à população.

Locais de vacinação:

Unidades fixas urbanas, das 08 às 17 horas:
Centro Municipal de Saúde e todas as unidades de saúde

dos bairros Aeroporto, BNH de Cima, IBC, Paraíso, Zumbi, Nossa Senhora da Penha, Aquidaban, São Luiz Gonzaga, Alto União, Village da Luz, Nossa Senhora Aparecida e Amaral.

Unidades fixas na zona rural: das 08 às 16 horas - Unidades de Soturno, Pacotuba, Burarama, Conduru, Itaóca, Coutinho e Independência. Das 08 às 12 horas - Unidades de Saúde de São Vicente e Córrego dos Monos. Das 13 às 16 horas: Unidades de Saúde de Monte Verde e Santa Fé.

EDUCAÇÃO REALIZA REUNIÃO COM OS CONSELHOS MUNICIPAIS

A Secretária Municipal de Educação Helle'Nice Ferrazo realizou no último dia 11, na sede da Secretaria, uma reunião com todos os conselheiros titulares e suplentes dos Conselhos Municipais de Educação, de Alimentação Escolar, da Bolsa escola, do FUNDEF e Núcleo de Promoção de Qualidade.

Segundo a Secretária, a reunião, que contou com a presença de todos os membros dos referidos Conselhos, teve como objetivo agradecer a participação dos Conselheiros e falar da estrutura da Educação do município.

FNDE VISITA PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO EM CACHOEIRO

A Secretária Municipal de Educação Helle'Nice Ferrazo informou que recebeu, no último de 10, a visita dos auditores do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar) Marcos Lima da Silva e Idalva Lopes de Oliveira, que estiveram no município, para visitar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

A titular da pasta da Educação disse ainda que a Diretora do Departamento de Alimentação Escolar Maria das Graças Pessini também acompanhou os técnicos durante a visita às unidades de ensino da Rede Municipal e que, na oportunidade, receberam muitos elogios dos Auditores, pela forma de execução e acompanhamento da alimentação escolar.

Segundo a Secretária, os auditores sugeriram um documentário com imagens e textos de todo o processo de execução e distribuição da alimentação escolar, para ser enviado ao FNDE, o qual servirá de modelo para as outras redes de ensino do país.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

JATHIR GOMES MOREIRA
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:

DATA CI

Empresa de Processamento de Dados do
Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu
Viva Shopping – 2º Andar
Cachoeiro de Itapemirim – ES
Cep. 29.300-784

ASSINATURAS

Trimestral R\$ 50,00
Semestral R\$ 100,00
Anual R\$ 200,00
Publicações e Contatos (27) 3521-2001
Diário Oficial (27) 3155-5203

**PREFEITURA QUER O FIM DA
VENDA DE SENHA NO CRE**

A Secretária Municipal de Saúde Terezinha Dardengo informou que a partir do dia 17 (segunda – feira), as senhas que autorizam a marcação de consultas da rede especializada na Agência Municipal de Agendamento (AMA – Municipal) passarão a ser distribuídas de segunda a sexta – feira, a partir das 19 horas, no Centro Municipal de Saúde.

Dardengo explicou que essa mudança visa melhorar o atendimento do usuário do Sistema Único de Saúde - SUS – bem como coibir a venda de números de consultas, na especialidades médicas do Centro Regional de Especialidades.

Na oportunidade, comunica aos usuários que, para retirarem a senha, será necessária a apresentação do documento de identidade, comprovante de residência e encaminhamento médico.

Ela adiantou que só será disponibilizada uma senha por pessoa, que deverá retornar no dia seguinte, às 06 horas da manhã, no guichê número 04, do Centro Municipal de Saúde, de posse da referida senha.

Terezinha disse ainda que as senhas distribuídas na sexta – feira serão referentes às consultas de especialidades que serão marcadas na segunda – feira, e não aos domingos, como vem sendo feito, atualmente.

**SAÚDE RECOMEÇOU O
CADASTRAMENTO DO CARTÃO
DO SUS**

A Secretária Municipal de Saúde Terezinha Dardengo explicou que a sua pasta

recomeçou, na última sexta-feira, em sistema de mutirão, o cadastramento da população, para a implantação do Cadastro Único do Governo Federal, para a utilização do Sistema Único de Saúde.

O levantamento de dados recomeçou pelos seguintes bairros: Nossa Senhora da Penha, Ibitiquara, Santa Helena, Santa Cecília, Novo Parque, Alto Novo Parque, Basiléia e Recanto.

Na oportunidade, a Secretária solicitou aos moradores de todos os bairros que recebam bem os cadastradores, que deverão estar devidamente identificados. Pede, também, que tenham, em mãos, os documentos das pessoas que moram no local, para agilizar o trabalho.

Segundo Dardengo, todas as pessoas cadastradas receberão o Cartão Nacional de Saúde. As mais carentes, com renda mensal inferior a meio salário mínimo, poderão também, através de cadastro, fazer parte da Rede de Proteção Social do Governo Federal, que repassa benefício direto para a conta do beneficiário.

**TÉCNICA DO SEBRAE FARÁ PALESTRA EM
CACHOEIRO**

A técnica do Sebrae Gelisa de Lara Couto Bosi fará, no próximo dia 27, às 14h30, no auditório do órgão, uma palestra sobre como “Organizar e Desenvolver Projetos de Cooperativa”.

A informação é da Secretária Municipal de Trabalho e Habitação Marilene Depes, salientando que estão sendo convidados, para participarem do evento, todas as pessoas que participam dos projetos de cooperativas montadas e assessoradas pela Setrab.

**SENAC COMEÇA A RECEBER INSCRIÇÃO PARA
COMÉRCIO EXTERIOR**

Estão abertas, na Secretaria do Senac, as inscrições para o Curso de Comércio Exterior – Importação e Exportação - destinado a empresários e profissionais que desejam adquirir conhecimento técnico, para atuar na área da exportação. O interessado precisa ter concluído o segundo grau, ter no mínimo 18 anos, e para fazer a inscrição são necessários documentos de identidade e CPF. O curso, com 320 horas/aula, custa quatro parcelas de R\$ 170,00, e o certificado será expedido pelo Senai.

A aula inaugural será no dia 13 de julho e as aulas serão ministradas aos sábados e domingos pela manhã, até o dia 21 de dezembro, na Escola Técnica de Cachoeiro de Itapemirim, no Morro Grande.

Todos os professores são especialistas nas áreas de legislação aduaneira, mercado internacional, idioma instrumental e logística, entre outras temas referentes à importação e exportação.

Esse curso está sendo ministrado em Cachoeiro, através do convênio da Prefeitura de Cachoeiro com o Senac e Agência de Desenvolvimento Sustentável do Sul do Estado e conta com o apoio do “Projeto Fora de Sala”.

Um dos professores do curso é José Everton, que também é consultor e presta serviços para o Ministério da Indústria, Desenvolvimento e Comércio Exterior.

Coordenadoria de Comunicação da PMCI
Coordenadora: Regina Monteiro
Jornalista: Marise Fabber
Oficial Administrativo: Robson Sabadine

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5332

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM A USC –UNIÃO SOCIAL CAMILIANA/SÃO CAMILO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cachoeiro de Itapemirim autorizado a firmar Contrato de Concessão de Direito Real de Uso do imóvel denominado “Ilha do Meirelles”, com a União Social Camiliana/São Camilo - Cachoeiro de Itapemirim, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com objetivos voltados à educação, de acordo com minuta anexa, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - O imóvel objeto da Concessão Real de Uso tratada no caput deste artigo, tem as seguintes características: **02 (duas) ilhas situados no Rio Itapemirim, distante cerca de 03 (três) quilômetros do centro da cidade, próximas ao Bairro Valão, fronteiriças às Fazendas “Pau Brasil” e “Monte Líbano”, no lugar denominado “Granja Carioca”, contendo 01 (uma) casa de residência taqueada, coberta de telhas, com instalação de água, 04 (quatro) barracões coberto de telhas, 01 (um) galinheiro, 01 (uma) bomba d’água e respectivas instalações, pastos, cercas e aproximadamente 500 (quinhentas) árvores frutíferas, inscrita no INCRA sob nº 507.059.019.011-6, com área total de 9,6 ha, conforme descrição constante da Escritura Pública de Doação de Direitos de Posse Gratuita - Sujeita a Encargos, lavrada pelo Cartório do 1º Ofício de Registro Civil e Tabelionato deste Município, sob nº 0080, Livro nº 1, Folhas 73v/74v, parte integrante da presente Lei.**

Art. 2º - O prazo da Concessão de Direito Real de Uso será de 20 (vinte) anos, podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º - Por tratar-se de bem imóvel público fica o Poder Executivo autorizado, ainda e se necessário, a ceder pessoal da Guarda Municipal visando oferecer segurança ao público usuário, às pessoas que trabalharem no local e aos bens patrimoniais existentes na “Ilha do Meirelles”.

Parágrafo único – Sempre que solicitado pela Cessionária e dentro das possibilidades do município, fica, ainda, o Poder Público autorizado à cessão de pessoal da administração municipal, para cuidar da manutenção e preservação do bem público ora cedido.

Art. 4º - O Poder Executivo, através das Secretarias intervenientes no Contrato, poderá firmar convênios de parceria com a União Social Camiliana,

relativamente ao direito cedido, visando objetivos educacionais, culturais e de proteção e conservação do meio ambiente.

Art. 5º - Para a realização dos objetivos contidos no termo de concessão de direitos de uso, a cessionária poderá firmar parcerias ou convênios com entidades privadas ou públicas, nacionais ou internacionais.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento-programa do Município para o exercício de 2002, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, por Decreto, proceder à suplementação de recursos ou à abertura de créditos especiais.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de junho de 2002.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. Theodorico de Assis Ferração, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADES**, representando por seu Titular, da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA – SEMUC**, representada por seu titular e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME**, representando por sua titular doravante denominado **CEDENTE** e a **UNIÃO SOCIAL CAMILIANA/SÃO CAMILO – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com objetivos voltados à educação, com sede nesta cidade na Rua Oswaldo Cruz nº 25, Bairro Paraíso, inscrita no CNPJ sob nº 58.250.689/0007-88, neste ato representada por seu diretor ..., brasileiro, casado, portador do CIC N.º....., doravante denominada **CESSIONÁRIA**, com amparo no artigo 26, da Lei Orgânica do Município, na Lei n.º/2002 e do que consta do Protocolo n.º....., resolvem firmar o presente **Termo de Concessão de Direito de Uso**, nos termos das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CEDENTE é legítimo possuidor do imóvel denominado **ILHA DO MEIRELLES**, objeto do presente Termo, conforme faz certo a inclusa cópia da Escritura Pública de Doação de Direitos de Posse Gratuita n.º 0080, lavrada pelo Cartório do 1º Ofício de Registro Civil e Tabelionato desta Comarca, no Livro 1, folhas 73v/74.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CEDENTE, conforme lhe autoriza as leis já mencionadas, resolve ceder, como de fato cede, à **CESSIONÁRIA**, a referida Ilha para que seja implantado o Projeto **ESTAÇÃO AMBIENTE**

MEIRELLES SÃO CAMILO - ES, ficando certo que a **CESSIONÁRIA** reconhece que a posse e domínio do imóvel continuam com o Município de Cachoeiro de Itapemirim.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CESSIONÁRIA se compromete a não transferir para terceiros o imóvel que ora lhe é cedido, sob pena de extinção da Concessão, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA QUARTA – A CONCESSIONÁRIA se compromete a usar o imóvel exclusivamente para a implantação do Projeto **ESTAÇÃO AMBIENTAL MEIRELLES SÃO CAMILO - ES** (anexo que faz parte integrante deste Termo), que tem como objetivo principal promover a Educação Ambiental, envolvendo a comunidade camiliana e os alunos da rede municipal de ensino e outros segmentos de ensino compatível com o Controle dos Recursos Hídricos, tendo como público alvo, Professores, funcionários, alunos, comunidade, órgãos municipais, estaduais e federais, sempre sob a fiscalização da **SEMADES** e **SEMUC** e respeitando, sempre, a legislação ambiental.

CLÁUSULA QUINTA – A CESSIONÁRIA declara ter conhecimento de que não terá direito a qualquer indenização sobre as benfeitorias realizadas e/ou edificadas no local, em caso de denúncia do presente termo. A denúncia a que se refere a parte final desta cláusula, se ocorrer, será motivada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Responderá a **CESSIONÁRIA**, por todos os encargos cíveis, trabalhistas, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

CLÁUSULA SEXTA – A CESSIONÁRIA, além de comprometer neste Termo de Concessão de Uso, se obriga a cumprir as condições com que a Ilha foi transferida ao Município pelo Sr. Newton Meirelles, de acordo com a Escritura Pública de Doação de Direitos de Posse Gratuita n.º 0080, lavrada pelo Cartório do 1.º Ofício de Registro Civil e Tabelionato desta Comarca, no Livro 1 folhas 73v/74.

CLÁUSULA SÉTIMA – Resguardando o objetivo a que refere a Cláusula Quarta, a **CESSIONÁRIA** se compromete a promover, em conjunto com o Município, escala de visitação de crianças e adolescentes estudantes, dentre outros.

CLÁUSULA OITAVA – A Prefeitura Municipal, através das suas Secretarias de Meio Ambiente e de Cultura e Turismo, ou da Secretaria que absorver as atividades delas, terá amplo poder de visitação, acesso e fiscalização da Ilha, enquanto perdurar a presente concessão de uso.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a fiscalização direta das atividades da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA NONA – A presente Concessão de Uso vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos a partir da data de sua assinatura, podendo, em seu término, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos e, ainda, ser revista a

qualquer tempo ou ser denunciada motivadamente pelos convenientes, mediante aviso prévio de 02 (dois) anos.

E por estarem acordes, assinam o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cachoeiro de Itapemirim (ES),de....de 2002.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

SEMADES

SEMUC

SEME

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

LEI Nº 5333

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA FINS DE RESSARCIMENTO, COM A CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE CACHOEIRO S.A. – CITÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA FINS DE RESSARCIMENTO**, com Águas de Cachoeiro S.A. - CITÁGUA, em razão do pagamento efetuado pela Concessionária dos Serviços de Abastecimento e Tratamento de Água e Esgoto, a título de adiantamento, conforme prerrogativas legais e constantes do Edital e do Contrato de Concessão, através de Depósito Judicial em Ação de Desapropriação nº 18.742/2001, em que o Município move em face do Espólio de Ziul Pinheiro, para a emissão liminar de posse de uma área de terreno urbano, destinada à construção da Estação de Tratamento de Esgoto no Bairro Coronel Borges, Cachoeiro de Itapemirim, nos moldes de minuta anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A presente Lei objetiva, ainda, homologar o repasse de recursos financeiros efetuados por Águas de Cachoeiro S.A. - CITÁGUA ao Município de Cachoeiro de Itapemirim, na ordem de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), necessários ao Depósito Judicial, para que o Juízo da Vara dos Feitos da Fazenda Pública desta Comarca, expedisse o competente mandado de Imissão de Posse da área, referida no artigo anterior.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, por Decreto, proceder à abertura de crédito especial, cujas providências de inclusão no Orçamento – Programa do Município, exercício 2002, caberão à

Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA, na dotação específica de desapropriações, do valor mencionado no Artigo 2º, para ressarcimento de que trata o artigo 1º desta Lei a Águas de Cachoeiro S.A. - CITÁGUA, em conformidade com **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA FINS DE RESSARCIMENTO** a ser firmado entre as partes, em 02 (duas) parcelas mensais, de igual valor.

Art. 4º - Fica, ainda, o Poder Público Municipal autorizado, por Decreto, a proceder à abertura de crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, com vistas ao repasse de tais recursos da Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Saneamento de Cachoeiro de Itapemirim - AGERSA para a municipalidade, conforme preconiza e autoriza as legislações vigentes e pertinentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de junho de 2002.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA FINS DE RESSARCIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E ÁGUAS DE CACHOEIRO S.A. - CITÁGUA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Theodorico de Assis Ferraço, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, representada por seu Secretário Sr. Eliseu Crisóstomo de Vargas e a **CITÁGUA – ÁGUAS DE CACHOEIRO S.A.**, representada por seu Diretor Presidente, Dr. Mário Amaro da Silveira, tendo em vista o que consta do Protocolo nº 17584/2001, resolvem firmar o presente termo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente **Termo** o ressarcimento, por parte do Município de Cachoeiro de Itapemirim, à Águas de Cachoeiro S.A. – CITÁGUA, concessionária dos serviços de água e esgoto, que efetuou o pagamento de Depósito Judicial em Ação de Desapropriação tombada sob nº 18.742/2001, em que o Município de Cachoeiro de Itapemirim move em face de Espólio de Ziul Pinheiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Compete ao Município de Cachoeiro de Itapemirim ressarcir à Águas de Cachoeiro S.A. – CITÁGUA, a importância de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), valor necessário ao Depósito Judicial efetuado, para que o Juízo da Vara dos Feitos da Fazenda

Pública desta Comarca, expedisse o competente Mandado de Imissão de Posse da área destinada a construção da Estação de Tratamento de Esgoto no Bairro Coronel Borges.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Município de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal da Fazenda, fará incluir no Orçamento Municipal para o exercício de 2002, na Dotação específica de Desapropriações, o valor mencionado na Cláusula Segunda, com vistas a repassar para a CITÁGUA em 02 (duas) parcelas mensais e de igual valor.

CLÁUSULA QUARTA – O presente **Termo** poderá ter suas cláusulas modificadas através de aditivos, inclusive no que se refere à prorrogação de prazo de pagamento, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **Termo**, que não possam ser solucionadas administrativamente por entendimento direto entre as partes.

Assim, por estarem acordes com as Cláusulas aqui estipuladas, assinam o presente **Termo** juntamente com duas testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito legal.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, de _____ de 2002.

Prefeito Municipal

Diretor Presidente da CITÁGUA

Secretário Municipal da Fazenda

Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

01. _____

02. _____

LEI Nº 5334

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESAS COM EXAMES MÉDICOS, PAGAMENTO DE FUNERAIS E OUTROS SERVIÇOS PARA PESSOAS CARENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Unidade Orçamentária **13.01** –

Secretaria Municipal de Ação Social - Semas, despesas não previstas com exames médicos, pagamento de funerais e outros serviços para pessoas carentes no presente exercício, criando para tanto, o seguinte:

<u>ELEMENTO DE DESPESA</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	
08.244.0005.2.026 APOIO À POPULAÇÃO SITUADA ABAIXO DA LINHA DE POBREZA	5.000,00

<u>ELEMENTO DE DESPESA</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	
08.244.0005.2.026 APOIO À POPULAÇÃO SITUADA ABAIXO DA LINHA DE POBREZA	15.000,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior são os provenientes das anulações parciais de Dotações Orçamentárias, nos termos do que estabelece o Artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEMAS

<u>ELEMENTO DE DESPESA</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	
08.244.0005.2.026 APOIO À POPULAÇÃO SITUADA ABAIXO DA LINHA DE POBREZA	5.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS - SEMREM

<u>ELEMENTO DE DESPESA</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	
04.122.0040.2.411 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	15.000,00

Art. 3º - Caso os valores constantes no Artigo 1º não sejam suficientes para atender ao que dispõe esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, em conformidade com o inciso I, do Art. 5º, da Lei Municipal nº 5274/2001.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de junho de 2002.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5337

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ACEPES - ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES E PRODUTORES DO ESPÍRITO SANTO, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA OS FESTEJOS DA CIDADE, BEM COMO ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O MESMO FIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ACEPES - Associação de Criadores e Produtores do Espírito Santo, para a transferência de Recursos Financeiros, visando a

contratação de shows para a comemoração dos festejos da cidade, no mês de junho de 2002.

Art. 2º - Para cumprimento do que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), incluindo na **Unidade Orçamentária 30.01 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos - SEMELE**, no presente exercício, o seguinte:

<u>ELEMENTO DE DESPESA</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
3.4.50.00.00 - TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.....	R\$ 200.000,00
3.4.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	R\$ 200.000,00
3.4.50.43.19 - Transferência de Recursos à Associação de Criadores e Produtores do Espírito Santo - ACEPES	R\$ 200.000,00

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
27.000.0000.0.000 - DESPORTO E LAZER	R\$ 200.000,00
27.813.0000.0.000 - LAZER	R\$ 200.000,00
27.813.0013.0.000 - DESPORTO E LAZER PARA TODAS AS IDADES	R\$ 200.000,00
27.813.0013.2.108 - Realização e Apoio dos Eventos Festivos.....	R\$ 200.000,00

Art. 3º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo 2º são os provenientes da anulação parcial ou total de Dotações Orçamentárias, nos termos do que estabelece o Artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
30.01 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos - SEMELE

<u>ELEMENTO DE DESPESA</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
3.3.90.36.02 - Remuneração de Pessoa Física - Eventos	R\$ 4.000,00

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
27.812.0013.1.104 - Formação de Árbitros Esportivos.....	R\$ 4.000,00

<u>ELEMENTO DE DESPESA</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$ 2.285,05
3.3.90.36.02 - Remuneração de Pessoa Física - Eventos.....	R\$ 76.800,00
3.3.90.39.01- Remuneração de Pessoa Jurídica - Eventos	R\$ 116.914,95

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
27.813.0013.2.108 - Realização e Apoio aos Eventos Festivos	R\$ 196.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de junho de 2002.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.885

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 5337, de 11 de junho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), criando na **Unidade Orçamentária 30.01 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos - SEMELE**, o seguinte:

<u>ELEMENTO DE DESPESA</u>		
3.4.50.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	R\$ 200.000,00
3.4.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 200.000,00
3.4.50.43.19	Transf. de Recursos à Associação de Criadores e Produtores do Espírito Santo - ACEPES	R\$ 200.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

27.813.0013.2.108	Realização e Apoio aos Eventos Festivos	R\$ 200.000,00
-------------------	---	----------------

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao artigo anterior são os provenientes da anulação parcial ou total de Dotações Orçamentárias, nos termos do que dispõe o Art. 43, § 1º, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

30.01 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos – SEMELE

<u>ELEMENTO DE DESPESA</u>		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 4.000,00
3.3.90.36.02	Remuneração de Pessoa Física - Eventos	R\$ 4.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

27.812.0013.1.104	Formação de Árbitros Esportivos	R\$ 4.000,00
-------------------	---------------------------------	--------------

<u>ELEMENTO DE DESPESA</u>		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 2.285,05

<u>ELEMENTO DE DESPESA</u>		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 76.800,00
3.3.90.36.02	Remuneração de Pessoa Física - Eventos	R\$ 76.800,00

<u>ELEMENTO DE DESPESA</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 116.914,95
3.3.90.39.01	Remuneração de Pessoa Jurídica - Eventos	R\$ 116.914,95

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>		
27.813.0013.2.108	Realização e Apoio aos Eventos Festivos	R\$ 196.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de junho de 2002.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.886

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 5334, de 11 de junho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), criando na **Unidade Orçamentária 13.01 – Secretaria Municipal de Ação Social - SEMAS**, o seguinte:

<u>ELEMENTO DE DESPESA</u>		<u>VALOR (R\$)</u>
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	

3.3.90.36.99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO		
08.244.0005.2.026	APOIO À POPULAÇÃO SITUADA ABAIXO DA LINHA DE POBREZA	5.000,00
<u>ELEMENTO DE DESPESA</u>		<u>VALOR (R\$)</u>
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO		
08.244.0005.2.026	APOIO À POPULAÇÃO SITUADA ABAIXO DA LINHA DE POBREZA	15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao artigo anterior são os provenientes das anulações parciais de Dotações Orçamentárias, nos termos do que dispõe o Art. 43, § 1º, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue respectivamente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – SEMAS

<u>ELEMENTO DE DESPESA</u>		<u>VALOR (R\$)</u>
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO		
08.244.0005.2.026	APOIO À POPULAÇÃO SITUADA ABAIXO DA LINHA DE POBREZA	5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS - SEMREM		

<u>ELEMENTO DE DESPESA</u>		<u>VALOR (R\$)</u>
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4.4.90.51.02	Edificação, Instalação e Equipamentos Para Obras Construção de Prédio – Sede da PMCI	15.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO		
04.122.0040.2.411	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de junho de 2002.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de junho de 2002.

INTIMAÇÃO FAZ...

Sr. Contribuinte:

CORESE ENGENHEIROS CONSULT. & ASSOCIADOS,

Pela presente, fica V. Sa., representante legal da empresa recorrente, intimado a comparecer ou fazer-se representar por pessoa munida de instrumento de procuração, perante o Conselho Municipal de Contribuintes, na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (**no prédio do Viva Shopping**), no Departamento de Tributação, 1º andar, sito na Rua Joaquim Vieira nº. 23, B. Guandú, Cachoeiro de Itapemirim-ES, **no próximo dia 25 de junho de 2002, terça-feira, às 18:20 horas**, a fim de acompanhar o julgamento dos Autos de Infrações 1895 e 1896/98, protocolo 4760/98 (proc. 27403), os quais encontram-se em grau de recurso neste órgão.

CLEMILDO CORRÊA
Secretário Geral do CMC

OBS: Qualquer dúvida ou informação, entrar em contacto com **CLEMILDO CORRÊA**, pelos telefones (3522-6626 - manhã) ou (3155-5357 - tarde).

Pode entrar que a casa é sua.

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

www.cachoeiro.es.gov.br

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso prefeito municipal.

EDITAIS

Aqui você vê como a prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informações sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, monumentos históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, Orgão e Diário Oficial do Município.



Melhor Lugar para Viver